

DECRETO Nº 20 DE 12 DE MAIO DE 2022

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

____/____/____ a ____/____/____
Verdelândia/MG, 12 de 05 de 2022

Responsável pela publicação

**DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE
MÁSCARAS FACIAIS NO ÂMBITO DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre saúde pública no combate a covid-19;

CONSIDERANDO, o avanço da vacinação no Município e que a Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia/MG tem apresentado boletins epidemiológicos constantes sem casos de Covid-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de se tomar medidas mais adequadas à população, sempre resguardando a saúde desta.

DECRETA:

Art. 1º - A partir da data de 16 de maio de 2022, o uso de máscaras faciais se torna facultativo no âmbito das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Verdelândia/MG.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 12 de maio de 2022.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal